



Publicação por Afixação no Painei de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 31/08/21

Servidor: Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

LEI MUNICIPAL Nº 1997/2021

De 31 de Agosto de 2021

Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 1871/2029 que Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e dá Outras Providências.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período a vigência do contrato firmado decorrente da Lei Municipal Nº 1871/2019 de 20 de Agosto de 2019, a qual Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Parágrafo único: A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo, é pelo mesmo período estabelecido no Art. 1º da **Lei Municipal Nº 1871/2019**, de 20 de Agosto de 2019, ficando o período de vigência para aditamento ao contrato, a contar 01 de Outubro de 2021 a 30 de Setembro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade Orçamentária: 07.01 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

Classificação Orçamentária: 12.361.0004.2.012 Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais-Ensino Fundamental Professores-FUNDEB 60%.

Fonte de Recurso: 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento - 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC nº 53/2006)

Elemento Despesa: 3.1.90.04.01.02.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES

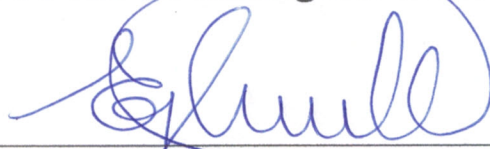
Fonte de Recurso: 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento - 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC nº 53/2006)

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 31 dias do mês Agosto de 2021.**


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Este projeto de lei se encontra examinado e
aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 31/08/2021.


Cátia Carina Potrich
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 83.211

MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias ... Novos Caminhos

ADM 2021/2024



MENSAGEM Nº053/2021

Cerro Branco-RS, 16 de Agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 1871/2019, que Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INTANTIL e dá Outras Providências.**

O presente projeto visa prorrogar o contrato, por prazo determinado, de Professor de Educação Infantil para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil "Tia Clara", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo prazo de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, tendo em vista o atraso da aplicação das Provas do Concurso Público, devido a pandemia do novo Coronavírus.

Ressaltamos que a referida contratação se dará pelo tempo necessário para finalização do concurso público, para preenchimento das vagas. A profissional já exerce suas funções junto a Escola de Educação Infantil e é indispensável para continuidade dos trabalhos.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Atenciosamente,

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BRUNO LUCIANO RADTKE

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
RECEBIDO EM 30/08/2021
VOTO A FAVOR: 08
VOTO EM BASTA: 00
ABSTENÇÕES: 00

ASSINATURA DO VEREADOR

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br